

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 01/2026 - EDITAL Nº 01.01/2026**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 20.276/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.046/2023, especialmente nas hipóteses previstas em seu artigo 2º, incisos III e VIII, visando à substituição de servidores afastados em decorrência de licenças e demais afastamentos legalmente concedidos, bem como ao atendimento das demandas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante contratação por prazo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos ofertados, o número de vagas, a carga horária e a remuneração constam no ANEXO I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos, compreendendo avaliação da escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das disposições deste Edital e certificar-se de que preenche, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 A participação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Matelândia o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: www.matelandia.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município**. A impugnação deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, no Paço Municipal de Matelândia.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 08h00 do dia 02 de março de 2026 até às 23h59 do dia 13 de março de 2026 , exclusivamente por meio do endereço eletrônico específico para esse fim: processoseletivo@matelandia.pr.gov.br .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição. Inscrição e entrega de títulos acontecerão concomitantemente.
Divulgação da lista de inscrições	17 de março de 2026.
Prazo para recurso das inscrições	20 de março de 2026.
Divulgação da classificação provisória	24 de março de 2026.
Prazo para recurso da classificação	26 de março de 2026.
Resultado e homologação do PSS	30 de março de 2026.
Entrega documentos para contratação	Na data da convocação.

3. REQUISITOS

3.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

II – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos na data da inscrição;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

3.2 O candidato deverá, ainda, atender aos requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

3.3 Características da função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil.	Formação de Docentes em Nível Médio ou Licenciatura Plena na Área de Educação.

3.4 Atribuições do cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor – Docência no Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil.	Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das habilidades e competências; ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, devendo ocorrer o mesmo com a Coordenação, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; executar outras atividades correlatas a função.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas a partir das 8h00 do dia 02 de março de 2026 até às 23h59 do dia 13 de março de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponibilizado para esse fim: **processoseletivo@matelandia.pr.gov.br**.

4.2 Para fins de validação da inscrição, serão considerados a data e o horário do recebimento do e-mail na caixa de entrada oficial indicada no item 4.1.

4.3 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de formulário próprio, constante no **ANEXO III** deste Edital.

4.4 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar, em um único e-mail, todos os documentos abaixo relacionados, devidamente digitalizados, não sendo aceito o envio de documentos em e-mails separados ou de forma parcial:

4.4.1 Documento oficial de identificação com foto e CPF;

4.4.2 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;

4.4.3 Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.4.4 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

4.4.5 Os documentos encaminhados deverão estar completos, íntegros e perfeitamente legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição, caso a Comissão não consiga identificar as informações necessárias à análise.

4.5 Os títulos a serem pontuados, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital, deverão ser apresentados nos termos e prazos definidos neste instrumento, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.6 Após o envio da inscrição, não será permitida a inclusão ou alteração de documentos ou informações.

4.7 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.8 Da reserva de vagas para pessoas com deficiência

4.8.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado para função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar laudo médico conforme modelo constante no **ANEXO III-A** deste Edital.

4.8.2 Será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.

4.8.3 Para fazer jus à reserva de vagas prevista neste item, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência.

4.8.4 A comprovação da deficiência dar-se-á mediante a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo, de forma legível, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a indicação da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

4.8.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, simultaneamente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.8.7 Os anexos deste edital serão disponibilizados de forma separada no endereço eletrônico **www.matelandia.pr.gov.br/concursos_e_editais/processo-seletivo-simplificado-no-01-2026/**

4.9 Da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes

4.9.1 Será reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas temporárias que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 4.933/2022, mediante autodeclaração conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

4.9.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá optar por essa condição no ato da inscrição, observando, além das disposições gerais previstas neste Edital, as condições.

4.9.3 O candidato inscrito na condição de afrodescendente, quando convocado para contratação,

será submetido à Banca de Heteroidentificação instituída pela Prefeitura Municipal de Matelândia, com a finalidade de verificar o enquadramento na condição declarada, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933/2022.

4.9.4 Verificada a falsidade na autodeclaração ou nos documentos apresentados à Comissão, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso já tenha sido contratado com fundamento em declaração inverídica para fins de reserva de vagas, ficará sujeito à rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.9.5 O candidato inscrito na condição de afrodescendente concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para fins de classificação, o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, um único e-mail contendo toda a documentação digitalizada, inclusive a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, não sendo admitido o envio de documentos em e-mails distintos ou de forma parcial.

5.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, resultante da soma dos pontos obtidos na avaliação de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme critérios e valores estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos constante no **ANEXO II**.

5.3 Da escolaridade obrigatória:

Constitui requisito mínimo obrigatório para o cargo de Professor:

a) Docência no Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Educação Infantil: Formação de Docentes em Nível Médio, ou outra habilitação legalmente exigida para o exercício da função.

5.4 Do aperfeiçoamento profissional

5.4.1 A pontuação referente ao aperfeiçoamento profissional observará os critérios constantes na Tabela de Avaliação de Títulos do **ANEXO II**.

5.4.2 Serão considerados cursos de capacitação aqueles que guardem relação direta com a área de atuação do cargo pretendido, mediante apresentação de certificado que comprove a conclusão, acompanhado da respectiva carga horária e identificação da instituição promotora.

5.4.3 Não será considerado, para fins de pontuação, o Curso de Formação Pedagógica ou Complementação de Licenciatura que tenha sido utilizado como requisito mínimo para inscrição no cargo.

5.5 Do tempo de serviço

5.5.1 Será pontuado o tempo de serviço prestado nos últimos 15 (quinze) anos, compreendido entre 02 de março de 2011 e 02 de março de 2026, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço dar-se-á mediante:

a) No serviço público municipal: declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando houver registro contratual;

b) Na iniciativa privada: cópia das páginas de identificação e dos contratos de trabalho constantes na CTPS, acompanhadas das anotações pertinentes, ou declaração do contratante, devidamente assinada e com reconhecimento de firma, quando inexistir registro em CTPS;

c) No serviço público federal, estadual ou municipal de outros entes federativos: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o efetivo exercício e o respectivo período.

5.5.3 Quando o documento apresentado indicar cargo ou função com nomenclatura diversa daquela exigida, o candidato deverá apresentar declaração complementar emitida pelo contratante, contendo identificação do CNPJ, assinatura e identificação do responsável pelo setor competente, comprovando que as atividades exercidas são compatíveis com o cargo pretendido.

5.5.4 O tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo será computado uma única vez.

5.5.5 A fração de tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como 1 (um) ano completo para fins de pontuação.

5.6 Da validação dos títulos:

5.6.1 Os títulos informados no ato da inscrição serão analisados e validados por servidores públicos designados para essa finalidade, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6 DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Da Classificação Provisória

6.1.1 A Classificação Provisória será publicada no dia **24 de março de 2026**, após as 17h00, no endereço eletrônico oficial do Município de Matelândia (www.matelandia.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico, observados os critérios de avaliação estabelecidos no item 5 deste Edital.

6.2 Dos Critérios de Desempeho

6.2.1 Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre estes o de maior idade, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obter maior pontuação no critério Tempo de Serviço;
- c) Obter maior pontuação no critério Escolaridade/Habilitação;
- d) Possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 Dos Recursos

6.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) O recurso esteja devidamente fundamentado, com base nas disposições deste Edital;
- b) Seja apresentado mediante preenchimento do formulário constante no **ANEXO IV**, sendo obrigatório o preenchimento de um formulário para cada questionamento;
- c) Seja encaminhado até o dia **26 de março de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico utilizado para inscrição: **processoseletivo@matelandia.pr.gov.br**.

6.3.2 Não serão analisados recursos que:

- a) Não observem as exigências estabelecidas no item 6.3.1;
- b) Sejam intempestivos;
- c) Refiram-se a erros cometidos pelo próprio candidato no preenchimento da inscrição

6.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão designada pela Portaria nº 20.276/2026, que emitirá decisão fundamentada. A relação dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.4 Da Classificação Final

6.4.1 Após a análise dos recursos, será publicada a Classificação Final no endereço eletrônico oficial do Município (www.matelandia.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico, a partir das 17h00 do dia **30 de março de 2026**.

6.5 Da Exclusão do Candidato

6.5.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- b) Deixar de apresentar ou de assinar a ficha de inscrição constante no **ANEXO III**;
- c) **Não assinar a ficha de inscrição – ANEXO III**;
- d) Prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS AFRODESCENTES

7.1 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou na condição de Afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado:

- a) Na lista geral de classificação; e
- b) Na lista específica correspondente à respectiva reserva de vagas.

7.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com

Deficiência ou aos candidatos Afrodescendentes, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

7.3 A convocação dos candidatos respeitará os percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital e na legislação municipal aplicável, observada a alternância e proporcionalidade quando houver número suficiente de vagas.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Dos requisitos para contratação:

8.1.1 A contratação do candidato aprovado estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

II - Apresentar, no ato da convocação, os documentos pessoais exigidos para contratação, em original e cópia, às suas expensas, conforme relação abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o número do PIS/PASEP;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

f) Título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Declaração de Acúmulo de Cargo, conforme **ANEXO V**;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em decorrência de aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da data da contratação, e de que não perdeu cargo público por decisão judicial transitada em julgado, conforme **ANEXO VI**;

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais atualizada, expedida pelo órgão competente do local de residência;

j) Declaração constante no **ANEXO VII**.

8.1.2 O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou a ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará na perda do direito à contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8.2 Das Condições após ser contratado:

8.2.1 Após a formalização do contrato, o contratado não poderá solicitar afastamento ou readaptação de função, nem alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi selecionado;

8.2.2 O contrato administrativo será celebrado por prazo determinado, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, observado o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.046/2023, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período ou por prazo inferior ao inicialmente contratado, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa.

9 DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 DAS HIPÓTESES DE NÃO CONTRATAÇÃO

9.1.1 Será vedada a contratação do candidato aprovado, ou, se já contratado, o contrato será rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Possuir contrato temporário anterior com o Município em vigor ou encerrado há menos de 6 (seis) meses, ainda que por iniciativa do contratado, nos termos da Lei Municipal nº 3.407/2015;

b) Incorrer em acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas pelo art. 37 da Constituição Federal;

c) Possuir condenação criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, que seja incompatível com o exercício da função pública;

d) Ter sido demitido ou exonerado do serviço público, após regular Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos, conforme Estatuto dos Servidores

Públicos do Município;

e) Possuir 70 (setenta) anos completos na data da contratação, nos termos das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003;

f) Encontrar-se aposentado por invalidez ou na condição de readaptado definitivo em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) Deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital no prazo estabelecido para contratação.

9.2 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.2.1 A rescisão ou extinção do contrato administrativo temporário ocorrerá nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 5.046/2023, bem como nas cláusulas contratuais específicas firmadas entre as partes.

9.2.2 A extinção do contrato dar-se-á, ainda, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por justa causa ou por conveniência da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento a que se referirem, circunstância que será formalizada por meio de Comunicado, Retificação ou Aviso Oficial, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

10.2 A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, irregularidade ou falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, ainda que já tenha sido homologado o resultado ou efetivada a contratação, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade.

10.4 Durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocados candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 20.276/2026, observada a legislação vigente aplicável à matéria.

Matelândia (PR), 24 de fevereiro de 2026.

NEIVA INES DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO I – TABELA DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Professor Docência no Ensino Fundamental e Educação Infantil.	18 + CR	20 horas	R\$ 2.147,82 + auxílio alimentação (*)

(*) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

O Auxílio-Alimentação será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.964/2022, da Lei Municipal nº 5.634/2025 e do Decreto Municipal nº 5.512/2026, possuindo natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor, nem constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais, previdenciárias ou fiscais.

O valor do benefício corresponde a R\$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensais, ou ao valor que estiver vigente em decorrência de atualização aplicada na revisão geral anual dos servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.964/2022.

O pagamento será efetuado na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os critérios estabelecidos na legislação municipal pertinente.

Os candidatos deverão observar integralmente as disposições constantes na legislação municipal mencionada, a qual disciplina as condições, limitações, hipóteses de suspensão, descontos e demais critérios para concessão do benefício.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO		
a) Licenciatura plena concluída no curso superior de Pedagogia.	30	30
b) Graduado em Licenciatura Plena na área de Educação.	20	
c) Cursando graduação em Licenciatura plena na área da Educação, com pelo menos 02 semestres, mais Curso de Magistério em Nível Médio.	15	
d) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 02/03/2011 a 02/03/2026) Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Docência de 1º a 5º ano do ensino fundamental ou na educação infantil de 0 a 5 anos.	5 por ano	50
b) Outros níveis de ensino.	3 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Segundo Curso Superior de Licenciatura Plena (em outra área do conhecimento).	10 pontos	20
b) Outro Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo).	02 pontos	
c) Curso de Pós-graduação, Strict Sensu – (limite 10 pontos), valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação (mestrado).	10 pontos	
d) Curso de Pós-graduação, na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério – (limite 5 pontos), valendo 02 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	05 pontos	
e) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas.	03 pontos por curso	
Total de Pontos	100	

Obs.: No caso de curso superior (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____
---	--	----------------------------------

1. Nome do(a) Candidato(a)

2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo
				1-Masculino 2-Feminino
7. Estado Civil			8. Nº de filhos menores	
9. Endereço				10. Nº
11. Bairro ou Distrito	12. Cidade	13. CEP	14. UF	
15. Fone Resid. / Comercial	16. E-mail			
17. Portador de Deficiência	18. Afrodescendente			
1. SIM	1. SIM			
2. NÃO	2. NÃO			

19. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Requeiro minha inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, ofertado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Município de Matelândia, declarando, para todos os fins de direito, que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente as normas estabelecidas no respectivo Edital, bem como que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
CARGO PRETENDIDO:		
Local	Data	Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL 01.01/2026

ANEXO III-A - FORMULÁRIO COMPLEMENTAR INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MEDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo:		
CÓDIGO CID		
Limitações funcionais:		
Função Pretendida:		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____		
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____		
Local: _____ Data: ____/____/____		
Médico examinador Assinatura e carimbo CRM		Assinatura do candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO III-B- AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa Afrodescendente para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Matelândia/PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 4.933/22.

* Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato: Nome			
Inscrição: N°		RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

**À COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 20.276/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Pode ser dilatado este espaço ou utilizados outra folha além deste requerimento, porém não sem este, para explicações ou material anexados para melhor entendimento do assunto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

Somente serão analisados pela Comissão Especial do PSS os recursos enviados dentro do prazo previsto. O recurso deverá ser digitado, datilografado ou redigido em letra de forma de modo que sua leitura seja clara. Para a justificativa, se não couber no espaço próprio, pode-se dilatar o espaço acima se utilizando mais páginas.

Av. Duque de Caxias, nº 800 – Fone: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO CARGO

_____, brasileiro (a), _____(estado civil), portador(a) do CPF N° _____ inscrito(a) no RG N° _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado do Paraná, declara para todos os fins de direito que não ocupa cargo ou emprego público, que caracterize cumulação indevida em qualquer das esferas de governo, quer federal, estadual ou municipal.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 8.1.1 – LETRA H

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a),
(estado civil) _____, portador(a) de RG N° _____ SSP/ _____
e CPF N° _____, em atendimento ao item 8.1.2 deste Edital, declaro para o fim
específico de contratação pelo Processo Seletivo, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido
por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual
ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum
processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime
de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2026 EDITAL 01.01/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a),
(estado civil) _____, portador(a) de RG N° _____ SSP/ _____ e
CPF N° _____, em atendimento ao Edital, declaro para o fim específico de
contratação pelo PSS, que não recebo qualquer benefício de previdência própria ou regime geral
de previdência social relativo a emprego público. Configurando-se a não veracidade da declaração
prestada, como crime de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)